



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



LEI MUNICIPAL N. 2025, DE 2 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o novo valor do auxílio-alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Salto Grande e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, neste ato, por seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal de Salto Grande APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONARÁ e PROMULGARÁ a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, na forma desta Lei, a todos os servidores públicos efetivos ou comissionados, um acréscimo de 55,67% (cinquenta e cinco virgula sessenta e sete por cento), no auxílio alimentação.

Parágrafo Único. Em virtude do percentual autorizado no artigo 1º desta Lei, o auxílio alimentação passa a vigorar no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada na importância necessária, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Grande, 21 de março de 2023


MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL